

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Diretoria de Processos Seletivos

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1A, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4127/4128/4410 - www.portalselecao.ufu.br

**EDITAL DIRPS Nº 18/2023**

27 de março de 2023

Processo nº 23117.015353/2023-05

PROCESSO SELETIVO UFU - EDIÇÃO 2023-1 – MÚSICA/ENEM PREENCHIMENTO DAS VAGAS DO CURSO DE MÚSICA COM NOTAS DO ENEM PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2023

A Universidade Federal de Uberlândia – UFU torna públicos os procedimentos de inscrição e critérios de classificação no processo de seleção para o curso de Música com utilização de notas do ENEM para ingresso na UFU no primeiro semestre de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital rege aspectos gerais da realização do Processo Seletivo para o curso Música/ENEM para ingresso na UFU no primeiro semestre de 2023.

1.2. A UFU exigirá Certificação em Habilidades Específicas para o ingresso em 2023-1 no curso de Música.

1.3. O Processo Seletivo será estruturado em uma única etapa, com base no aproveitamento dos resultados obtidos pelos candidatos no **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM**, de caráter eliminatório e classificatório, observado o disposto no **subitem 2.2**, alínea “d” deste Edital, conforme número de vagas disponibilizadas.

1.4. Todos os horários citados neste Edital são de acordo com o horário oficial de Brasília-DF.

1.5. Ao se inscrever, o candidato:

a) declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital, e aceita todo o regulamento pertinente ao Processo Seletivo;

b) confirma que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo, regulamentados por este Edital;

c) reconhece que é o único e exclusivo responsável quanto à observância dos procedimentos, obrigações e prazos estabelecidos nas normas contidas neste Edital, no Regimento Geral da UFU e na Resolução CONGRAD Nº 46, de 28 de março 2022, que aprova as Normas Gerais da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, e dá outras providências, endereço <resolucaocongrad-2022-46_0.pdf>;

d) ao optar pelas modalidades descritas no **subitem 3.5.**, assume de forma integral e exclusiva a responsabilidade em providenciar e apresentar a documentação pertinente;

e) compromete-se a tomar conhecimento de eventuais termos aditivos e avisos que vierem a ser publicados no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>> dos quais não poderá alegar desconhecimento;

f) autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e (ou) eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no Processo Seletivo regulamentado por este Edital, observadas as normas e

procedimentos previstos nas Leis nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e nº 8.159, de 11 de janeiro de 1991; Decreto nº 4.073, de 03 de janeiro de 2002; Portaria MEC nº 1.224, de 18 de dezembro de 2013; e legislação correlata.

2. DAS VAGAS

2.1. O número de vagas do curso de Música oferecidas pela UFU no primeiro semestre de 2023, com a especificação do respectivo turno de oferta e modalidade de curso, bem como a respectiva distribuição por modalidade de vagas, conforme determinado na Lei Nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, Decreto No 7.824 de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa MEC Nº 18 de 11 de outubro de 2012, para o Processo Seletivo UFU 2023-1 – MÚSICA/ENEM estão relacionados no Quadro 1 abaixo.

QUADRO 1: PERCURSOS DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA, GRAU, TURNO, VAGAS E MODALIDADE DE VAGAS

Curso presencial de graduação em Música	Grau	Turno	Vagas	Sistema de cotas									AO
				L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V7740	
	L/B	I	26	2	3	1	3	1	1	1	1	1	12

L = Licenciatura B = Bacharelado I = Integral

Bacharelado e Licenciatura – Percursos de formação específica: Canto, Flauta doce, Flauta transversal, Música Popular, Percussão, Piano, Saxofone, Trombone, Trompete, Viola, Violão, Violino, Violoncelo.

2.2. Sob pena de perda automática da vaga no momento da matrícula na UFU, para participar do Processo Seletivo Música/ENEM, o candidato deverá, obrigatoriamente

- a) informar o número de seu próprio CPF;
- b) ter concluído o Ensino Médio ou curso equivalente;
- c) comprovar estar dentro dos critérios exigidos para cada modalidade de vagas de sua opção, conforme **subitem 3.5.** caso opte pela reserva de vagas;
- d) ter realizado o ENEM nos anos de **2020, 2021 ou 2022;** e
- e) apresentar Certificado de Habilidades Específicas para o curso pretendido.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo para preenchimento das vagas no processo seletivo Música/ENEM 2023.

3.2. **Período.** As inscrições iniciar-se-ão às **11h do dia 19 de abril e encerrar-se-ão às 16h do dia 03 de maio de 2023** as 16h, por meio do endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.

3.3. Os dados pessoais informados devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal para não inviabilizar a correspondência entre as informações. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais.

3.3.1. Na inscrição, o candidato deverá informar endereço de *e-mail*, único e válido, e número de telefone fixo ou celular válidos.

3.3.2. A DIRPS poderá utilizar o *e-mail* cadastrado para enviar ao candidato informações relativas ao certame.

3.3.3. A DIRPS não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de *e-mail* e telefone pelo candidato.

3.3.4. A UFU não se responsabilizará por inscrição não recebida, não recebimento de documentos por motivos de natureza técnica associados a computadores, procedimento indevido do candidato, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

- 3.4. **Não haverá cobrança de taxa de inscrição.**
- 3.5. Dividir-se-ão as vagas nas seguintes modalidades:
- a. **L1 - Candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras** em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).
 - b. **L2 - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras** em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).
 - c. **L5 - Candidatos que, independentemente da renda familiar (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras** em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).
 - d. **L6 - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda familiar (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras** em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).
 - e. **L9 - Candidatos com deficiência com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras** em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).
 - f. **L10 - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com deficiência, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras** em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012)
 - g. **L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda familiar (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras** em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).
 - h. **L14 - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com deficiência, independentemente da renda familiar (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado**

integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).

- i. **V7740** - Candidatos em situação de refúgio, asilo político, apátrida, acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil. (Resolução CONSUN Nº 36 de 27 de junho de 2022 endereço <<http://www.reitoria.ufu.br/Resolucoes/resolucaoCONSUN-2022-36.pdf>>).
- j. **A0** – Candidatos de Ampla Concorrência – demais candidatos.

3.5.1. Não poderão concorrer à Reserva de Vagas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, parte do Ensino Médio, mesmo na condição de bolsista.

3.6. O resultado da homologação das inscrições será divulgado **no dia 04 de maio de 2023**, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.

3.7. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos, terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

3.8. A inscrição terá caráter personalíssimo, não sendo permitida sua transferência para pessoa diferente daquela em cujo nome e CPF fora realizada.

4. DAS MODALIDADES DE VAGAS

4.1. Para concorrer à modalidade de vaga reservada escolhida, o candidato deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) **Condição de egresso de escola pública** - Esta condição será verificada pela comprovação de que o candidato tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública brasileira, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

b) **Condição de renda** - Esta condição será verificada pela comprovação de que a renda familiar bruta mensal do candidato seja igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

c) **Condição de cor/etnia** - Candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com homologação pela Comissão de Heteroidentificação de Candidatos Pretos, Pardos e Indígenas.

d) **Condição de pessoa com deficiência** – Esta condição será comprovada por meio de realização de perícia médica obrigatória e que apresente laudo médico, informando tipo e grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

e) **condição de pessoa em situação de refúgio, asilo político, apátrida, acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil** - Esta condição será comprovada por meio dos requisitos constantes no **Capítulo IV - Dos requisitos para matrícula**, da Resolução CONSUN Nº 36 de 27 de junho de 2022 endereço <<http://www.reitoria.ufu.br/Resolucoes/resolucaoCONSUN-2022-36.pdf>>).

4.2. A apuração e a comprovação da condição de beneficiário do candidato classificado, optante pela modalidade de vaga reservada, conforme a modalidade escolhida no ato da inscrição no Processo Seletivo Música/ENEM 2023 e descrita no **subitem 3.2.** desse Edital serão baseadas nas informações prestadas nas declarações e nos comprovantes apresentados, conforme orientações no endereço

<<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, cujos originais e cópias deverão ser apresentados à Diretoria de Administração e Controle Acadêmico-DIRAC da UFU, por ocasião da solicitação de matrícula, conforme cronograma constante do Edital Complementar – Edital de matrículas, e as instruções para registro acadêmico e matrícula na UFU.

4.3. Os candidatos serão agrupados em **09 (nove) modalidades de vagas reservadas**, conforme descrito no **subitem 3.5.** deste edital.

4.4. As modalidades de vagas reservadas somente serão aplicadas aos candidatos que atenderem aos critérios exigidos em cada modalidade.

4.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato classificado todas as informações fornecidas no ato da inscrição ou em qualquer instrumento disponibilizado no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>. Quaisquer informações inverídicas ou inexatas prestadas pelo candidato, ou a não apresentação da comprovação no prazo estipulado para concorrer à modalidade escolhida implicarão a perda do direito à vaga.

4.6. O candidato que optar por concorrer em modalidade de vaga reservada para os cursos de graduação da UFU para o primeiro semestre de 2023 deverá estar ciente dos seguintes procedimentos:

a) A UFU poderá instaurar, a qualquer momento, comissão responsável por verificar a condição do aluno que ingressou na UFU na modalidade de vaga reservada. Alguns mecanismos adicionais poderão ser utilizados tais como: uso de entrevistas; visitas ao local de domicílio do aluno; consultas a cadastros de informações socioeconômicas do aluno e do seu núcleo familiar; aplicação de questionários com múltiplas questões sobre a raça.

b) A UFU poderá fazer uso, no decorrer da vigência do Processo Música/ENEM 2023, de acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas, para viabilizar às instituições federais de ensino o acesso a bases de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos (parágrafo 3º do Art. 8º da Portaria Normativa MEC no 18/2012).

c) Compete exclusivamente ao candidato, no ato da inscrição, certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFU, para concorrer a uma das modalidades de vagas reservadas, sob pena de perder o direito à vaga, caso seja selecionado.

4.7. Na hipótese de se comprovar fraude nos documentos apresentados pelo candidato, referidos neste edital, em qualquer momento, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Música/ENEM 2023 e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá informar o número de inscrição do ENEM, dentre as edições 2020, 2021 ou 2022, cujas notas devem ser consideradas para a seleção.

5.2. O Escore Final Total do candidato será determinado pela média aritmética das notas obtidas e divulgadas pelo INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas/MEC - em cada uma das quatro áreas e Redação da prova do ENEM, conforme Equação 1 abaixo.

$$EFT = \frac{N1 + N2 + N3 + N4 + N5}{5} \quad \text{(Equação 1)}$$

Onde:

N1 = Nota em Redação;

N2 = Nota em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

N3 = Nota em Matemática e suas Tecnologias;

N4 = Nota em Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e

N5 = Nota em Ciências Humanas e suas Tecnologias.

5.3. Será eliminado o candidato que tenha obtido nota zero na Prova de Redação na edição selecionada, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002.

5.4. A classificação para o preenchimento de vagas dar-se-á seguindo-se a ordem decrescente dos EFTs para cada percurso de formação específica e modalidade de vagas.

5.5. Na apuração do Resultado Final,

a) os candidatos que tiverem o mesmo EFT serão classificados, observando-se o critério de maior nota em N1, N2, N3, N4 e N5, respectivamente; e

b) observado o disposto na alínea anterior, no caso de notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (acrescentado pela Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015).

6. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

6.1. Para preenchimento das vagas, a UFU promoverá Chamadas Sucessivas e divulgará listas de classificação para cada **percurso de formação específica e modalidade**, ou seja, em cada chamada haverá 5 (cinco) listas de classificação, conforme as modalidades descritas no **Quadro 1, subitem 2.1.**

6.1.1. A classificação preliminar dos candidatos será divulgada, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, no **dia 22 de maio de 2023 até as 11h.**

6.1.2. Recursos contra a classificação geral deverão ser interpostos a partir **das 11h do dia 22 de maio de 2023 a 24 de maio de 2023, até as 11h.**

6.1.3. A classificação final dos candidatos e da primeira chamada será divulgada no **dia 30 de maio de 2023, até as 11h.**

6.1.4. Para a Segunda Chamada e sucessivas, o candidato deverá verificar as datas do calendário de matrícula, a serem divulgadas no Edital Complementar de Matrícula, e observar as datas limite de convocação ou aprovação.

6.2. A UFU poderá, a seu critério, promover quantas Chamadas Sucessivas adicionais forem necessárias, obedecendo à ordem de classificação para o preenchimento de possíveis vagas resultantes de:

6.2.1. Casos em que os candidatos selecionados em chamadas anteriores perderam a vaga por não terem efetivado sua matrícula nos termos do Edital Complementar de Matrícula;

6.2.2. Casos em que os candidatos que realizaram a solicitação de matrícula em chamadas anteriores tiveram a solicitação de matrícula indeferida nos termos do Edital Complementar de Matrícula;

6.2.3. Casos em que os candidatos matriculados em chamadas anteriores desistiram oficialmente da vaga antes do início do semestre letivo ou após o início do semestre letivo, até a data da divulgação da última chamada sucessiva;

6.2.4. Candidatos que foram dispensados de cursar disciplinas do primeiro período;

6.2.5. Candidato que tiver sua matrícula cancelada, por deixar de frequentar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total dos componentes curriculares nos quais estiver matriculado, ministrados durante os 10 (dez) primeiros dias letivos do semestre ou ano letivo de seu ingresso, sem apresentação escrita, até esse dia, de justificativa aceita e deferida pelo Colegiado do respectivo curso.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1. A solicitação de matrícula de todos os candidatos aprovados será realizada, exclusivamente pela internet, no Portal PROGRAD, por meio do endereço <www.portal.prograd.ufu.br>.

7.2. Os procedimentos gerais de matrícula, bem como datas, horários e locais serão divulgados no Edital Complementar de Matrícula.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em única instância:

- a) contra este Edital; e
- b) contra o resultado da Classificação Geral e da Primeira Chamada.

8.1.1. Recurso contra este Edital

- a) poderá ser interposto até o dia **06 de abril de 2023**;
- b) deverá ser enviado somente por meio do endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, opção Atendimento; e
- c) não será aceito recurso por outro meio que não o estipulado neste Edital.

8.1.2. Recurso fundamentado, referente à classificação preliminar,

- a) poderá ser interposto em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado a que se refere o **subitem 6.1.3.** deste Edital; e
- b) deverá ser enviado somente por meio do endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, opção Atendimento. Não será aceito recurso por outro meio que não o estipulado neste Edital.

8.2. Estarão disponíveis no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, as respostas aos recursos

- a) contra este Edital, até o dia **10 de abril de 2023**.
- b) contra o resultado da classificação preliminar, no dia **30 de maio de 2023**.

8.3. À Pró-Reitoria de Graduação competirá receber, decidir ou encaminhar aos órgãos administrativos competentes os recursos interpostos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A UFU utiliza os resultados dos processos avaliativos e seletivos do ENEM/INEP-MEC conforme publicado oficialmente. A UFU não se responsabiliza pelos procedimentos, métodos e técnicas utilizados para gerar estes resultados, cabendo ao INEP/MEC responder administrativa e juridicamente pelas práticas adotadas, bem como pelos resultados dos processos avaliativos e seletivos divulgados.

9.2. As comunicações ao candidato sobre o Processo Seletivo MÚSICA/ENEM 2023 serão feitas, prioritariamente, por meio de mensagem eletrônica destinada ao endereço de *e-mail* constante em seus dados cadastrais e, eventualmente, por outras formas de comunicação que forem convenientes à UFU.

9.3. Incorporar-se-ão a este Edital:

- a) As informações contidas no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>; e
- b) Quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFU.

9.4. A Universidade Federal de Uberlândia, no exercício de sua autonomia didático-científica e administrativa, acolherá em seus cursos os candidatos aprovados neste Processo Seletivo, devidamente matriculados, podendo, no decorrer do período de integralização de cada percurso de formação específica, modificar currículos, ampliar ou restringir tempo de duração. Poderá também alterar as regras das relações criadas, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade, visando sempre ao aprimoramento do ensino e do saber em busca do ideal padrão de qualidade.

- 9.5. Competirá à UFU receber e esclarecer eventuais questionamentos a este Processo Seletivo, inclusive a este Edital.
- 9.6. Este Edital estará disponível no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>> a partir do dia **04 de abril de 2023**.
- 9.7. O extrato desse Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL da UNIÃO (DOU).
- 9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD - Pró-Reitoria de Graduação - mediante proposta à Pró-Reitora de Graduação da UFU.

Kárem Cristina de Sousa Ribeiro
Pró-Reitora de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Kárem Cristina de Sousa Ribeiro, Pró-Reitor(a)**, em 03/04/2023, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4372587** e o código CRC **4AE5477B**.